

Protocolo Bilateral de Cooperação - intercâmbio de alunos e docentes

Protocolo entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e o ISCAP – INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, tendo por objectivo a cooperação académica na área de Secretariado Executivo para intercâmbio de estudantes e docentes.

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, com sede Cuiabá - MT, inscrita no CGC/MF sob o nº 107847820001-50, doravante denominado IFMT neste acto representada pelo seu reitor, José Bispo Barbosa, CPF nº 205.375.571-72 e RG nº 021.143.13 SJ-MT e o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, doravante denominado ISCAP, com sede na Rua Jaime Lopes Amorim, 4465-004 S. Mamede de Infesta, Portugal, com estatutos homologados pelo DR. II Série nº132 de 10/07/2009, neste acto representado pelo seu Presidente, Mestre Olímpio Castilho, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com os artigos e condições indicadas:

Artigo Primeiro – Objectivo

O presente protocolo tem por objectivo a cooperação académica na área de Secretariado Executivo, com o propósito de promover o intercâmbio de estudantes e de docentes pertencentes ao IFMT e ao ISCAP.

Artigo Segundo - Modalidades de Cooperação

Modalidades de cooperação no intercâmbio de:

a) Alunos de Licenciatura e de Alunos de Pós-Graduação

1a. Os estudantes serão indicados pela instituição de origem com base na excelência académica, e no interesse em estudar no estrangeiro, sendo que a aceitação ficará a cargo da instituição de acolhimento.

2a. Os alunos aceites pela instituição de acolhimento serão considerados alunos especiais, e estarão sujeitos às regras, regulamentos e disciplinas da instituição, devendo receber as mesmas condições dos estudantes locais.

3a. A duração da estadia não deverá exceder um ano acadêmico e não ser inferior a um semestre acadêmico, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

4a. Cada estudante deverá seguir um programa de estudos desenvolvido com o acordo das duas instituições.

5a. O número de alunos de cada uma das instituições e por área de estudos não deverá, em cada semestre, ser superior a 2 (dois). Não obstante, as áreas de estudo têm autonomia para definir o número de estudantes a receber.

6a. O seguro de saúde deverá ser feito pelo aluno no país de origem, antes da realização do período de mobilidade.

b) Docentes

Os docentes visitantes participarão em conferências, seminários, ensino e/ou investigação, devendo as Instituições acordar relativamente à duração da estadia.

A Instituição de Acolhimento tem a responsabilidade das despesas de alojamento para os professores visitantes.

O seguro de saúde deverá ser providenciado pelos docentes no país de origem, sendo o ordenado e outros custos suportados pela instituição de origem.

Artigo Terceiro – Apoio Financeiro

Os estudantes envolvidos no intercâmbio não pagarão anuidade (propinas) à instituição de acolhimento, sendo que as demais despesas poderão ser financiadas por entidades externas ou ficarão a cargo do próprio estudante; a existência do protocolo não implica garantia de apoio financeiro por conta das Instituições.

Os estudantes em mobilidade poderão usufruir das mesmas condições que os demais estudantes da instituição de acolhimento no que se refere a cantinas, residências e outros serviços de apoio disponíveis.

Os docentes envolvidos no intercâmbio não pagarão taxas na instituição de acolhimento, sendo que as demais despesas poderão ser financiadas por entidades externas.

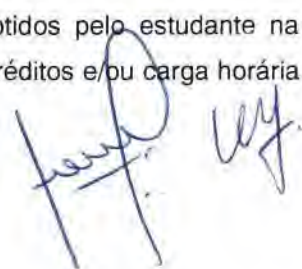
Artigo Quarto – Obrigações do Instituto Superior de Contabilidade e Administração e do Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

4.1 As duas instituições procurarão alcançar reciprocidade nas actividades cobertas por este protocolo.

4.2 Cada instituição nomeará um professor tutor para os alunos do intercâmbio.

4.3 No final do intercâmbio do estudante, a instituição de acolhimento enviará ao órgão apropriado da instituição de origem do estudante, documento oficial especificando as disciplinas frequentadas e a avaliação recebida.

4.4 A instituição de origem reconhecerá os resultados académicos obtidos pelo estudante na instituição de acolhimento, com base nas classificações obtidas, em créditos e/ou carga horária de trabalho acordada em conjunto pelas duas instituições.



- 4.5 As duas instituições concordam no sentido de promover a integração dos estudantes na vida estudantil da instituição de acolhimento.
- 4.6 Os custos do alojamento serão da responsabilidade do estudante.
- 4.7 As duas instituições deverão proporcionar ao Professor visitante condições de investigação e local para trabalho, sempre que possível.

Artigo Quinto – Coordenação do protocolo

Para constituir a Coordenação do presente protocolo será indicado pelo **ISCAP**, a Mestre Alexandra Marina Nunes Albuquerque, Coordenadora do Gabinete de Relações Internacionais e pela professora mestre Keyla Christina Almeida Portela, coordenadora do curso de bacharel em secretariado executivo do IFMT.

Artigo Sexto – Vigência

O presente protocolo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data em que for assinado por ambas as partes. Quaisquer mudanças nos termos deste protocolo, deverão ser efectuadas através de "Adenda", devidamente acordado entre as partes signatárias.

Artigo Sétimo – Cessação

O presente protocolo poderá ser cessado a qualquer momento, por quaisquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Adenda de Encerramento do protocolo as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as actividades em curso.

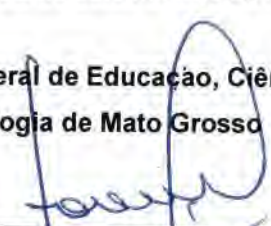
E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias em Português, de igual teor e para um só efeito.

Cuiabá, 23 de setembro de 2010.

Porto, 2 de 12 de 2010.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Mato Grosso**

**Instituto Superior de Contabilidade e
Administração do Porto**



(José Bispo Barbosa)



(Mestre Olímpio Castilho)

Reitor
João Vicente Neto
Reitor Pro Tempore Substituto
IFMT
Portaria Nº 057, de 19/05/2009

Presidente do ISCAP